

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de dezembro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3715, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.427.054-4/2011, de interesse de **SIBIPIRUNA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E EVENTOS LTDA.**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 26 e 27, da Quadra 240, situados à Rua 1.135, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 26/27, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 26/27</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.013,98m²</b>
Frente para a Rua 1.135 .....	29,022m	
Fundo, confrontando com os lotes 12 e 13 .....	29,022m	
Lado direito, confrontando com a Viela .....	34,938m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 25 .....	34,938m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias

do mês de dezembro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3716, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.404.570-2/2011, de interesse de **NILSON PEREIRASANTOS e OUTRO**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 01, da Quadra 06, situado à Rua 48 esquina com a Rua 15, Setor Santos Dumont, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01 e 01-A, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 01</b>	<b>ÁREA</b>	<b>384,25m²</b>
Frente para a Rua 15 .....	10,88m	
Fundo, confrontando com o Lote 02 .....	15,98m	
Lado direito, confrontando com a Rua 48 .....	16,52m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01-A .....	5,80+18,89m	
Pela linha de chanfrado - Rua 48 com Rua 15 .....	7,50m	

<b>Lote 01-A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>313,67m²</b>
Frente para a Rua 15 .....	13,90m	
Fundo, confrontando com o Lote 02 .....	15,87m	
Lado direito, confrontando com o Lote 01 .....	5,80+18,89m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 15 e 16 ...	5,78+18,48m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua